



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 764/2019
04 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a autorização de o Poder Executivo conceder auxílios financeiros aos médicos contratados para a Rede Municipal de Atenção Básica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Poço Verde aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Poço Verde autorizado a conceder auxílio financeiro para o custeio de alimentação, moradia e transporte dos médicos contratados para a rede de atenção básica do Município de Poço Verde/SE que exerçam suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de acordos, convênios, nomeações ou contratos com o município de Poço Verde/SE, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os auxílios de que trata o Artigo 1º desta Lei serão concedidos para o médico contratado da rede de atenção básica, mediante recurso pecuniário que não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal.

Parágrafo Único: Não terão direito ao auxílio financeiro, o médico residente em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município.

Art. 3º - A concessão dos auxílios financeiros de que trata o presente Projeto de Lei, ocorrerá por necessidade da Administração Pública Municipal, e será verificada em cada caso individualmente.

Art. 4º - Está Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 6º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Poço Verde/SE, em 04 de julho de 2019.


EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
09/07/19

Everaldo Igor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal